

PROJETO DE LEI Nº 44/2003

MENSAGEM Nº: 36/2003

RECEBIDA EM: 10 de abril de 2003

Nº DO PROJETO: 44/2003

SÚMULA: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2056/2001, Plano Plurianual (aquisição de terreno para construção de escola no Bairro La Salle e próximo ao Agostinho Pereira).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de abril de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de abril de 2003. Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de abril de 2003. Aprovado com 14 (quatorze) votos a favor.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele - PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PSDB, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de abril de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 400/2003

LEI Nº: 2243, de 28 de abril de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3022, do dia 9 de maio de 2003.

C. Mon. do P. Mco.
Pec. Nº 08

DIÁRIO DO POVO

ANO XVII - EDIÇÃO 3022 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2003



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.243

Data: 28 de abril de 2003.
Súmula: Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2006, constante na Lei nº 2.056/2001 – Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2006
Ensino Fundamental					
Aquisição de terreno para construção de escola	unidade	0	3	4	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 44/2003

Súmula: Altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º - O anexo I da lei municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido das seguintes metas:

12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade de medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Aquisição de terreno para construção de escola	unidade	0	3	4	0

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSAO DE ORCAMENTOS E FINANÇAS**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 44/2003**

O Executivo Municipal deseja através do Projeto de Lei em análise, obter autorização legislativa para alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, funções de Governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

A alteração proposta pelo Executivo busca adequar o Plano Plurianual Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento em vigência.

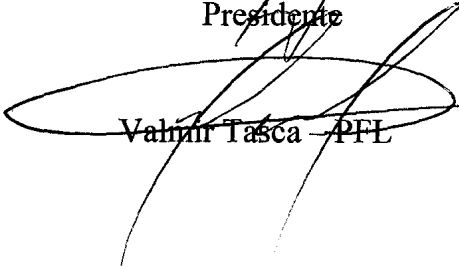
A intenção do município é acrescentar especificações ao item 12– EDUCACAO constante da Lei nº 2056/2001, pois a lei prevê dispositivo para construção de escola e não para aquisição de terreno para tal construção.

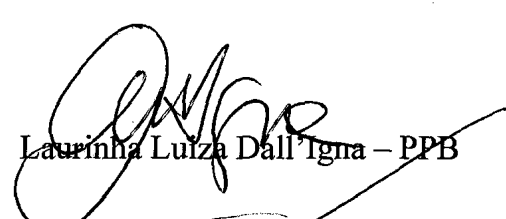
Notamos ainda, que as especificações a serem acrescentadas no item 12 da Lei nº 2056/2001 vem a beneficiar diretamente a população do nosso município, uma vez que abraça espaço para a criação de mais unidades escolares.

Com base no exposto, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

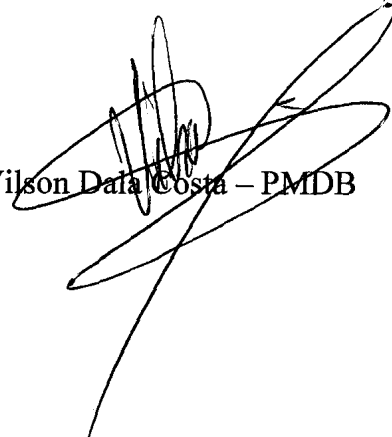
É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 15 abril de 2003.


Dirceu Diniz Pereira – PPS
Presidente


Valmir Tásca – PFL


Laurinha Lulza Dall Igna – PPB


Vilmar Maccari – PDT
Relator


Vilson Dala Costa – PMDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Enio Ruaro

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 176 do Regimento Interno, requerem seja dada tramitação em **regime de urgência** aos seguintes projetos de lei:

- **projeto de lei nº 39/2003**, mensagem nº 32/2003, que acrescenta § 3º ao artigo 2º da lei municipal nº 2.013, de 2 de março de 2001. (Utilizar-se do banco de concursados, para aulas extraordinárias e celetistas);
- **projeto de lei nº 43/2003**, mensagem nº 37/2003, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- **projeto de lei nº 44/2003**, mensagem nº 36/2003, que altera o anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2056/2001, Plano Plurianual;
- **projeto de lei nº 45/2003**, mensagem nº 36/2003, que altera o anexo I da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2003, lei nº 2168 de 3 de julho de 2002.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 11 de abril de 2003.

Laurinha Luiza Dall'Igna
Vereadora - PPB

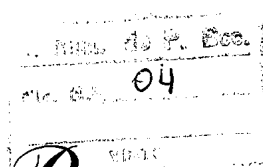
Retirado regime de urgência

Os Registros



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 044/2003

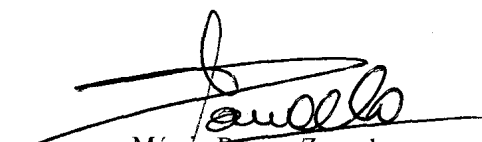
Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 044/2003** obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº 2056/2001 - Plano Plurianual.

Buscando adequar a Lei do Plurianual, para que esteja condizente com a de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento em vigência, conforme planejamento e previsão no decorrer do exercício, o Executivo Municipal busca acrescentar especificações ao item 12- EDUCAÇÃO (anexo I) parte integrante da Lei nº 2056/2001, quanto à aquisição de terreno para construção de escola, já que existe especificação para a construção e não para a aquisição do terreno, conforme pode ser observado na cópia anexa do item 12 – Educação.

A matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de abril de 2003.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

03

<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida</i>	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Gerenciar e manter unidades escolares	escola	29	29	30	30
Manter o Centro de Atenção Integral à criança e ao adolescente – CAIC	escola	1	1	1	1
Concluir e equipar a Usina do Conhecimento	usina	1	0	0	0
Manter alunos das séries iniciais - 1ª a 4ª séries	aluno	4.836	5.078	5.331	5.598
Manter os alunos em tempo integral	aluno	7.254	7.617	7.996	8.397
Construir escolas	escola	1	1	1	1
Reformar e ampliar unidades escolares	unidade	12	15	18	25
Construir, ampliar e reformar áreas de cultura, lazer, recreação e esporte	área	8	10	12	15
Adquirir acervo para biblioteca e videoteca das escolas e SMECEL	unidade	1.015	1.015	1.050	1.100
Adquirir equipamentos de informática e multimídia para ensino	equipamento	55	60	70	60
Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos e recreativos	unidade	700	800	900	200
Manter mobiliários, equipamentos, materiais	manutenção	380	450	500	300
Fornecer material escolar aos alunos que necessitam	material	3.390	3.554	3.730	3.920
Capacitar os profissionais do ensino fundamental (professores, pessoal de apoio...)	professor	400	400	450	450
Promover cursos e eventos para capacitar os profissionais	curso	12	15	15	20
Prover e adquirir livros didático pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica	livro	20	30	40	50
Construir, ampliar, reformar e equipar refeitórios, cozinhas e/ou cantinas	refeitório	29	29	30	30
Manter, ampliar e fornecer alimentação escolar nas escolas de ensino fundamental das Redes Públicas Estadual, Municipal e filantrópicas	municipal	4.900	4.950	5.000	5.000
	estadual	5.400	5.420	5.450	5.450
	filantrópica	450	450	450	450
Servir refeições	refeição	2.500.000	2.600.000	2.600.000	2.600.000
Adquirir e adequar veículos para o transporte escolar	veículo	4	3	5	2
Manter programas e projetos complementares (artístico, culturais, literários, lazer, recreação, esportivo, feira, hortas...)	evento	12	15	20	20
	aluno	950	1.100	1.300	1.500
Realizar jogos estudantis	evento	5	8	8	8
	aluno	8	10	13	15
Promover eventos esportivos	evento	1.150	1.300	1.450	1.580
	aluno	7	8	8	8
Estabelecer e instituir programas de saúde	programa	6	7	8	9
Estabelecer e instituir programas de Educação, Saúde e Assistência Social	programa	1	1	1	1
Organizar o Sistema Municipal de Ensino	sistema	1	0	1	0
Promover a Conferência Municipal de Educação	evento	1	1	1	1
Manter o Conselho Municipal de Educação	conselho	2	2	2	2
Definir programas de acompanhamento e avaliação dos objetivos, metas e a qualidade da aprendizagem	programa				



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 036/2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

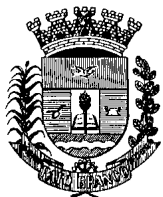
Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar os Projetos de Lei para alterações no *Plano Plurianual*, Lei nº 2.056 de 02 de julho de 2001, e na *Lei de Diretrizes Orçamentárias* para o exercício de 2003, Lei nº 2.168 de 03 de julho de 2002. A inclusão de meta na Educação é referente à aquisição de três terrenos para a construção de Unidades Escolares. As alterações nas metas do item Habitação são referentes a construção de mais unidades habitacionais do que o anteriormente previsto em virtude de convênio já firmado e outros possíveis. Já as metas do item Agricultura, são para a construção de um barracão e a compra de um trator e equipamentos, para atender ao disposto no Contrato de Comodato firmado entre esta Prefeitura e o Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, conforme cópia em anexo. Ainda uma alteração, decorrente da necessidade de ampliação da Garagem Municipal, não prevista na elaboração da LDO 2003.

Certos da compreensão de Vossas Excelências espera-se a aprovação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 09 de abril de 2003.

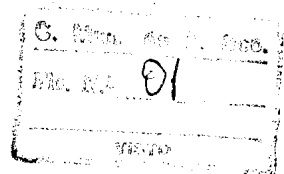

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

9



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Projeto de Lei Nº 44/2003

Súmula: Altera o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas Para o Período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2056 de 02 de julho de 2001 – Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

12. EDUCAÇÃO

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Aquisição de terreno para construção de escola	unidade	0	3	4	0

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal